



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANAS  
GESTÃO 2019/2020



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2019 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019, A FINALIDADE E FAZER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA PARA O EXECICIO DE 2020.**

A Câmara Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ: 25.061.508/0001-20, neste ato representado pelo atual vereador Presidente da Câmara, senhor **DAVIDSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, agente publico, reside e domiciliado em Ananás, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** a empresa **DANILO MAX-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no CNPJ: 32.922.317/0001-71 representado pelo o senhor **DANILLO MAX CARDOSO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: nº 044.688.411-17 e RG. 863.777 - SSP-TO, inscrito na OAB 8026/TO, residente na Rua Oriente Nº 85 Centro, CEP: 77890-000 Ananás Tocantins, doravante denominada apenas **CONTRATADA**.

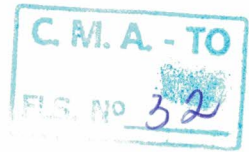
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente termo aditivo sobre o Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Este primeiro termo aditivo celebrado mutuamente se obrigam pelo pacto aqui estabelecido e em razão resolvem prorrogar o presente termo aditivo sobre o contrato que tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato para continuidade dos serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direto Administrativo Municipal, perante os Órgãos Estaduais em Palmas, Distrito Federal e na Comarca do município, da qual é termo judiciário, bem com acompanhamento de processos judiciais, incluindo patrocínio de ações e defesas em processos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins á Câmara Municipal de Ananás-TO, passam a integrar este documento, **mantendo as demais clausulas contratuais**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
GESTÃO 2019/2020



interesse da CONTRATANTE, ter e manter arquivo atualizado do processo sob seu patrocínio em pasta individualizada contendo cópia de todas as peças processuais, zelar pela imagem da CONTRATANTE em todos os momentos da prestação de serviços.

**1.3 A CONTRATANTE:** Quaisquer danos causados a terceiros provenientes de informações divulgadas, agindo dolosa ou culposamente serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, mesmo que praticados pelos seus ajudantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** - Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade da continuidade dos serviços contratados, na qualidade dos serviços prestados, na manutenção dos preços, na confiabilidade do gestor deste município, e ainda, no comprometimento dos profissionais da Contratada.

**2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base no Inciso II do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO:**

**3.1- O prazo do primeiro termo aditivo será do dia 02/01/2020 a 31/10/2020, e poderá ser rescindido por mutuo acordado ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, bem como poderá ser prorrogado, a critério da Administração pública nos termos do Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93.**

**CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO:**

**4.1-** Em remuneração aos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, brutos pagos pelo contratante ao contratado em **10 (dez) parcelas no valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a cada trinta dias após os serviços serem prestados.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA FORMA DE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO:**

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** através de transferência bancária na conta corrente da contratada, **até 30 (trinta) dias** a partir da data de emissão das notas fiscais correspondente, sob pena de suspensão dos serviços ou bloqueio de aplicações, bem como a plataforma administrativa.

**CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária :



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
GESTÃO 2019/2020




Órgão	11	CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
Unidade	01	CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
Funcional Programática	11.01.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO EM GERAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos

**CLAUSULA SEXTA - DO FORO:**

O Foro eleito para julgamento das pendências que, por ventura, venham a surgir é o da comarca de Ananás, E por estarem de acordo, fazem lavrar o presente em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas idôneas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, em 20 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**DAVIDSON PEREIRA BARBOSA**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**DANILO MAX-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ: 32.922.317/0001-71  
CONTRATADO

Testemunhas

1-.....CPF.  007.847.571-00

2-.....CPF.....